

1 **ATA PNAB 01/25 – COSTA NORTE - SÃO SEBASTIÃO/SP – CONSULTA PÚBLICA PARA**
2 **APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO DIA 18 DE**
3 **AGOSTO DE 2025**

4 Aos 18 dias de agosto de 2025, às 18 horas e 15 minutos, na Escola Municipal Cynthia Cliquet,
5 localizada no Canto do Mar, Costa norte de São Sebastião, a Sra. Suelen Júlio, Diretora Cultural
6 da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna, doravante
7 denominada Fundass, e membra do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião,
8 doravante denominado CMPC-SS, deu início à oitava e apresentou a equipe de apoio da Fundass,
9 a Sra. Camila Marujo, consultora em políticas públicas, produtora cultural e gestora de projetos,
10 contratada pelo Município para explanar sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à
11 Cultura no Ciclo 2, doravante denominada PNAB, sua aplicação em âmbito municipal e para
12 mediar o diálogo entre a sociedade civil e os responsáveis pela aplicação do recurso no
13 município à fim de elaborar balizas norteadoras para fins de cumprir o disposto. Camila diz que
14 a ideia é que este processo de escuta seja para tirar dúvidas. Faz uma contextualização histórica
15 quanto às leis de captação de recurso público e de assistencialismo no que tange à Cultura. Diz
16 que os principais objetivos da PNAB são 1) estimular o fomento à cultura pela União, Estados,
17 Distrito Federal e Municípios; 2) Garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços
18 e ações artístico-culturais; 3) Democratizar o acesso e a produção artística. **Diz que o município**
19 **de São Sebastião receberá R\$587.246,27 por repasse.** Ressalta que há obrigatoriedade de
20 execução da PCNV (Lei nº 13.018/14) para Municípios que receberam valores acima de
21 R\$360.000,00. Projeta o slide com o artigo 5º da Lei nº 14.399/22 e demonstra quais ações e
22 atividades poderão ser aplicados os recursos da PNAB. Recomenda que os municípios utilizem
23 os 5% de operacionalização do recurso que a Lei prevê. Diz que no Art. 7º, a Lei prevê que 80%
24 sejam executados em ações e atividades de cunho livre e 20% tem que ser executado em áreas
25 periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Fala
26 sobre as diferenças entre os Pontos de Cultura e os Pontões de Cultura de acordo com a PNCV.
27 Mostra a Portaria MINC nº 206/2025, que dispõe que as premiações de Coletivos sem CNPJ
28 sejam de 10 mil a 30 mil reais e os com de 10 a 60 mil; que os termos de compromisso cultural
29 devem ser somente para entidades com CNPJ, de ponto é 90 a 300 mil reais e de pontão de 300
30 a 800 mil reais. Que a certificação de novos pontos deve ser apenas através de editais de
31 premiação e que os editais de projetos continuados poderão concorrer somente os Pontos já
32 certificados, diferentemente do Ciclo 1. Fala das obrigações vinculadas ainda na normativa, que
33 os valores recebidos acima de 200 mil reais para a PNCV, deverá investir pelo menos 50% em
34 editais de fomento a projetos (TCC). Obriga também que garanta 30% das vagas dos editais para

